



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35, de 08 de maio de 2024

Altera a Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.

Parágrafo único.

II – Assistência de Gabinete da Escola do Legislativo;

V – Coordenadoria de Programas de Educação a Distância – EAD.

Subseção II

Da Assistência de Gabinete da Escola do Legislativo

Art. 17. À Assistência de Gabinete da Escola do Legislativo compete:

Subseção V

Coordenadoria de Programas de Educação a Distância – EAD

Art. 19-A. À Coordenadoria de Programas de Educação a Distância – EAD compete a coordenação e o desenvolvimento de programas da Escola do Legislativo, voltados a atividades que viabilizem ações



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

educativas nas diversas áreas do conhecimento, inclusive com parcerias que possibilitem a oferta de cursos de Educação a Distância para a comunidade da Rede Legislativa.

.....
Art. 28.

Parágrafo único.

III – Diretoria de Licitação;

a) Assistência de Gabinete da Diretoria de Licitação;

.....

Subseção V

Da Diretoria de Licitação

Art. 33. À Diretoria de Licitação compete, por determinação da autoridade competente e obedecida a legislação própria:

I - operacionalizar, mediante a realização de processos licitatórios, as aquisições de bens, materiais, contratações de serviços comuns, especiais e de engenharia, por meio de coordenação, orientação, controle e execução das atividades pertinentes;

II - compor comissões permanentes, deliberativas e especiais de licitação, bem como outras que entender necessárias no seu âmbito de competências;

III - gerir e promover as aquisições e as contratações por meio do Sistema de Registros de Preços;

IV - permitir aos órgãos de outras esferas a adesão às Atas de Registro de Preços;

V – julgar os recursos administrativos interpostos contra decisões proferidas no âmbito da Diretoria de Licitação e das Comissões referidas no inciso II acima;

VI - atuar de forma integrada com os demais setores da Administração Superior; e

VII - exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

J

J



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto do caput deste artigo as contratações de obras.

Subseção VI

Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Licitação

Art. 34. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Licitação compete o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pelo Diretor de Licitação.

Art. 50.

Parágrafo único.

IV -

c) Assistência Especializada em Serviços de Copa;

.....

Subseção X-A

Assistência Especializada em Serviços de Copa

Art. 60-A. À Assistência Especializada em Serviços de Copa compete a organização, acompanhamento, manuseio e preparo dos alimentos

[Assinatura]

[Assinatura]



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

serem servidos nas copas que atendem o Plenário, o Plenarinho, a Sala Vip do Plenário, e a Sala de Reuniões da Presidência.

.....
Art. 74.....

Paragrafo único.....

.....
II -

.....
b) Coordenadoria de Gestão Fiscal

**Subseção IV
Coordenadoria de Gestão Fiscal**

Art. 77-A. À Coordenadoria de Gestão Fiscal compete:

I - planejar, organizar e gerir a regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conjunto com os órgãos que desenvolvam atividades correlacionadas;

II – elaborar planilhas, quadros e tabelas com dados e informações a serem utilizadas na apuração dos anexos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal;

III - acompanhar a evolução das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

IV – operar como órgão de apoio na elaboração e análise dos demonstrativos e relatórios de gestão, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - executar outras atividades correlatas.

**Seção VI
Do Diretor de Licitação**

Art. 117. Compete ao Diretor de Licitação que respondera como o Agente de Contratação da Aleto, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, bem como os registros cadastrais pertinentes às licitações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitação e Obras, no âmbito do Tribunal de Contas do



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Estado do Tocantins, além de realizar outras tarefas que lhe forem delegadas pela autoridade Competente.

.....
Art. 125. Compete aos Assistentes de Gabinete da Presidência, da Diretoria-Geral, das Diretorias de Área, da Diretoria de Licitação e da Escola do Legislativo planejar, controlar, coordenar, dirigir, orientar ou fazer executar as atividades de expediente, compreendendo os serviços de digitação, tramitação de documentos, arquivos e controle de atos, bem como a recepção de pessoas e tudo mais que se referir ao apoio administrativo.

Art. 148.

§ 1º Os cargos do Gabinete da Presidência; de Diretor-Geral; de Procurador-Geral; Ouvidor-Geral, Diretor de Área Orçamentária e Financeira, Diretor de Área Contábil e Gestão Fiscal; Diretor de Área Administrativa; Diretor de Licitação; Diretor de Pessoal; Controlador Interno; Coordenador de Controle Interno; Diretor de Polícia Legislativa; Coordenador de Polícia Legislativa; Diretor de Relações Públicas e Cerimonial e Coordenador de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos; são de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Presidente da Assembleia Legislativa, dentre profissionais que reúnam conhecimentos, capacidades e habilidades específicas para o exercício do cargo, respeitadas as habilitações profissionais legais, quando for o caso.

.....”(NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, VI e IX da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 passam a vigorar conforme os Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º Revogam-se da Lei nº 4.209, 11 de agosto de 2003, os seguintes dispositivos:

I – as alíneas “a” e “c” do inciso II, do parágrafo único do art. 99;

II - a Subseção III - Da Coordenadoria de Integração da Rede Legislativa, da Seção XIII, do Capítulo II, do Título I;

III - a Subseção V - Da Coordenadoria de Programas de Educação a Distância – EAD, da Seção XIII, do Capítulo II, do Título I; e

IV – os arts. 102 e 104.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 08 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputada **Profª JANAD VALCARI**
1º Secretária Substituta

Deputado **MARCUS MARCELO**
2ª Secretário Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO I AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/2024.

“ANEXO I À LEI Nº 4.209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

**ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO TOCANTINS**

PRESIDÊNCIA - PRESI

Assessoria Jurídica da Presidência

Assistência de Gabinete da Presidência

Assessoria Policial Militar

Ajudante de Ordens

Assessoria de Serviços Especiais

Controladoria Interna - **CONIN**

Coordenadoria de Controladoria Interna - **COCIN**

Ouvidoria-Geral da Assembleia Legislativa

Diretoria de Polícia Legislativa - **DIPOL**

Coordenadoria de Polícia Legislativa - **COPOL**

Escola do Legislativo

Diretoria da Escola do Legislativo;

Coordenadoria de Educação Permanente de Projetos Especiais

Coordenadoria Administrativa

Coordenadoria de Programas de Educação a Distância – EAD

Assistência de Gabinete da Escola do Legislativo I

Assistência de Gabinete da Escola do Legislativo II

PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - PGA-AL

Assessoria Jurídica de Procurador-Geral

Assistência de Gabinete da Procuradoria-Geral

Subprocuradoria-Geral- **SPGAL**

Assistência de Gabinete da Subprocuradoria-Geral

Diretoria de Assuntos Legislativos - **DIALE**

Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais - **DIJUR**

1ª Vice-Presidência - **1ª VICE-PRESI**

Gabinete - **GABIN I**

2ª Vice-Presidência - **2ª VICE-PRESI**

Gabinete - **GABIN II**

1ª Secretária - **1ª SEC.**

Gabinete - **GABIS I**

2ª Secretária - **2ª SEC.**

Gabinete - **GABIS II**

ff

ff



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

3ª Secretaria - **3ª SEC.**

Gabinete - **GABIS III**

4ª Secretaria - **4ª SEC.**

Gabinete - **GABIS IV**

DIRETORIA-GERAL - DIREG

Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral

Diretoria de Gestão e Projetos - **DIGEP**

Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão - **COTEC**

Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar - **CORAP**

Diretoria de Licitação - **DL**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Licitação

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA - DIRLEG

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa

Diretoria de Operações Legislativas - **DIOLE**

Coordenadoria de Assistência às Comissões - **COASC**

Coordenadoria de Assistência ao Plenário - **COASP**

Diretoria de Documentação e Informação - **DIDOI**

Coordenadoria de Documentação - **CODOC**

Coordenadoria de Protocolo - **COPRO**

Coordenadoria de Arquivo - **COARQ**

Coordenadoria de Publicações Oficiais - **COPOF**

Diretoria de Taquigrafia e Revisão - **DITAR**

Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão - **COTAR**

Coordenadoria Técnica de Áudio - **COTEA**

Diretoria Técnico-Legislativa - **DITEL**

Coordenadoria Técnico-Legislativa - **COTEL**

DIRETORIA DE ÁREA ADMINISTRATIVA - DIRAD

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Administrativa

Diretoria de Pessoal - **DIPES**

Coordenadoria de Administração de Pessoal - **CODAP**

Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais - **CODEF**

Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional - **CORCA**

Diretoria de Saúde - **DISAU**

Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - **COSAT**

Diretoria de Serviços Administrativos - **DISAD**

Coordenadoria de Comunicação Administrativa - **COCAD**

Coordenadoria de Serviços Gerais - **COSEG**

Assistência Especializada em Serviços de Copa

Diretoria de Logística e Transporte - **DITRAN**

Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - **DICOMP**

J

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Coordenadoria de Compras - **COCOM**
Coordenadoria de Patrimônio - **COPAT**
Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque - **CORAL**
Diretoria de Contratos e Convênios - **DICONT**
Assistência de Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos e Convênios - **COCONT**
DIRETORIA DE ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DIOFI
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira
Diretoria Orçamentária - **DIORC**
Coordenadoria Orçamentária – **COORC**
Diretoria Financeira - **DIFIN**
Coordenadoria Financeira - **COFIN**
DIRETORIA DE ÁREA CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL - DICOGE
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e Gestão Fiscal
Diretoria de Contabilidade - **DIRCO**
Coordenadoria de Contabilidade – **COCON**
Coordenadoria de Gestão Fiscal - **COGEF**
DIRETORIA DE ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI-AL
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação
Diretoria de Modernização Tecnológica - **DIMOT**
Coordenadoria de Soluções de Tecnologia da Informação - **COSUTI**
Diretoria de Sistemas de Informações - **DISIN**
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema – **CODES**
Coordenadoria de Administração de Banco de Dados - **COBAN**
Diretoria de Operações Tecnológicas - **DIOTE**
Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos - **COMEQ**
Coordenadoria de Atendimento ao Usuário - **COATEN**
Diretoria de Infraestrutura de Redes - **DINFRE**
Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - **COINFRE**
Coordenadoria de Infraestrutura de Aplicações - **COINFRA**
DIRETORIA DE ÁREA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - DICOP
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade
Diretoria de Comunicação – **DICOM**
Coordenadoria Imprensa e Divulgação - **COIMP**
Diretoria de Publicidade - **DIPLUB**
Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia - **COFOT**
Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial - **DIREC**
Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos - **COREP**
DIRETORIA DE ÁREA DE RADIODIFUSÃO - DIRADI
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Diretoria de Programação - **DIPROG**
Coordenadoria de Transmissões e Eventos - **COTRAE**
Coordenadoria de Produção de Conteúdo - **COPROD**
Diretoria de Telecomunicações - **DITEC**
Coordenadoria de Operações - **COOPE**
Coordenadoria de Engenharia - **COENG**
Coordenadoria de Expansão - **COEXP**
Coordenadoria de Tecnologia Interativa – **COTEC**

HP

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/ 2024

“ANEXO II À LEI Nº 4209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbol o	Quantitativo	Vencimento R\$
Diretor-Geral	CEA-1	1	21.240,72
Diretor de Licitação	CEA-2	1	13.275,46
Diretor de Área		7	
Controlador Interno		1	
Ouvidor-Geral		1	
Subprocurador-Geral		1	
Chefe de Assessoria Policial Militar		1	
Chefe de Assessoria de Serviços Especiais		1	
Assessor Jurídico da Presidência	CEA-3	1	11.284,14
Diretor		27	
Subchefe da Assessoria Policial Militar		1	
Ajudante de Ordens		1	
Coordenador	CEA-4	46	7.965,27
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar		1	
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral		4	
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	CEA-5	3	5.310,18
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		9	
Assistente de Gabinete da Diretoria de Licitação		2	
Assistente de Gabinete da Procuradoria Geral		1	
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Presidência		1	
Assistente de Contratos e Convênios		1	
Assistente Especializado em Serviços de Copa		1	
Assistente de Gabinete da Escola do Legislativo - I		1	
Assistente de Gabinete da Escola do Legislativo - II		1	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/2024

ANEXO VI À LEI Nº 4209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CNE	8.160,35	2.720,12	10.880,47
CNE-1	5.759,95	1.919,98	7.679,93
CNE-2	5.084,64	1.694,88	6.779,52
CNE-3	4.051,82	1.350,61	5.402,43
CNE-4	3.336,80	1.112,26	4.449,06
CNE-5	2.860,11	953,37	3.813,48
CNE-6	2.383,43	794,47	3.177,90
CNE-7	1.668,40	556,13	2.224,53
CNE-8	1.430,06	476,68	1.906,74
CNE-9	1.310,88	436,97	1.747,85
CNE-10	1.191,71	397,24	1.588,95
CNE-11	1.136,25	378,75	1.515,00

J

J

J



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/2024

ANEXO IX À LEI Nº 4209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DE
ASSESSORAMENTO POLÍTICO- PARLAMENTAR - GAPP DE GABINETE DE
DEPUTADO

Símbolo	Venciment	Representaçã	Remuneração
GAPP	5.437,50	1.812,50	7.250,00
GAPP-1	3.825,00	1.275,00	5.100,00
GAPP-2	3.150,00	1.050,00	4.200,00
GAPP-3	2.700,00	900,00	3.600,00
GAPP-4	2.475,00	825,00	3.300,00
GAPP-5	2.250,00	750,00	3.000,00
GAPP-6	2.025,00	675,00	2.700,00
GAPP-7	1.800,00	600,00	2.400,00
GAPP-8	1.575,00	525,00	2.100,00
GAPP-9	1.462,50	487,50	1.950,00
GAPP-10	1.350,00	450,00	1.800,00
GAPP-11	1.237,50	412,50	1.650,00
GAPP-12	1.188,75	396,25	1.585,00
GAPP-13	1.136,25	378,75	1.515,00

HP

HP